
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART.119 E AO ART.307 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - A) O art. 119, § 1º, I e II, da Constituição do Pará ficam com a seguinte redação:

I - Três pelo Governador, com aprovação da Assembléia Legislativa, sendo um de livre escolha, e dois, alternadamente, dentre Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;

II - Quatro pela Assembléia Legislativa.

B) - O Artigo 307 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 307 - O processo de escolha de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, em caso de vaga ocorrida após a promulgação desta Constituição, ou que venha a ocorrer, observado o disposto no art. 119, obedecerá o seguinte critério:

I - A primeira e a segunda vagas por escolha da Assembléia Legislativa;

II - A terceira vaga por escolha do Governador do Estado;

III - A quarta vaga por escolha da Assembléia Legislativa;

IV - A quinta e a sexta vagas por escolha do Governador do Estado, dentre Auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, respectivamente, segundo os critérios de antigüidade e merecimento;

V - A sétima por escolha da Assembléia Legislativa;

VI - A partir da oitava vaga, reiniciar-se-á o processo previsto nos incisos anteriores, observando-se a respectiva ordem de nomeação.

Art. 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de julho de 1997.

Deputado LUIZ OTÁVIO CAMPOS
Presidente
Deputado HAROLDO TAVARES
1º Vice-Presidente
Deputado HERUNDINO MOREIRA
2º Vice-Presidente
Deputado MARTINHO CARMONA
1º Secretário
Deputado SEBASTIÃO OLIVEIRA
2º Secretário
Deputado FERNANDO BAHIA
3º Secretário
Deputada ROSA HAGE
4ª Secretária

DOE N° 28.500, DE 08/07/1997.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.